

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade Mesa Brasil, localizada na Quadra A1, Alameda 03, Rua 09, Setor Parque Primavera, Gurupi/TO, CEP 77413-090, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral de galpão metálico, marquise de interligação, Depósito de Material de Limpeza – D.M.L., laje técnica, piso em concreto, instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas, acabamentos, remoções, demolições, recomposições e demais serviços necessários à completa conclusão da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Eventograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, ensaios, testes, limpeza final, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à completa entrega da obra em perfeitas condições de segurança, funcionamento e utilização, observadas as disposições dos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

1.3. A intervenção compreende a ampliação da unidade Mesa Brasil, atualmente constituída por edificação existente com área construída de 224,00 m², mediante a execução de 150,00 m² de nova área construída, compreendendo galpão metálico, marquise de interligação, Depósito de Material de Limpeza – D.M.L., laje técnica e demais elementos previstos nos projetos executivos, totalizando 374,00 m² de área construída objeto de intervenção.

1.4. A presente contratação tem por finalidade a entrega da obra integralmente concluída e em condições de operação, competindo à CONTRATADA executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do empreendimento, ainda que acessórios ou complementares aos expressamente indicados nos documentos técnicos, desde que indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global, mediante contratação da obra por preço certo e total, compreendendo a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência, nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Eventograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2.2. O valor global contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, ensaios, testes, controle tecnológico, limpeza final, recomposições, proteção das áreas existentes e todos os demais serviços, insumos e providências indispensáveis à entrega da obra em perfeitas condições de segurança, funcionamento e utilização, ainda que não expressamente discriminados, desde que necessários ao cumprimento do objeto contratado.

2.3. A planilha orçamentária constitui instrumento de formação do preço, análise da proposta, compatibilização técnica, acompanhamento da execução física e financeira e eventual instrução de alterações contratuais, quando cabíveis, não constituindo instrumento de medição ou pagamento por quantitativos executados.

2.4. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados exclusivamente com base nas etapas concluídas previstas no Eventograma Físico-Financeiro, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitidos pagamentos por quantitativos isolados, materiais estocados, equipamentos fornecidos, serviços parcialmente executados ou simples percentual estimado de avanço físico, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência ou formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE.

2.5. Compete à CONTRATADA examinar previamente todos os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas, estudos, documentos contratuais e condições locais de execução, devendo comunicar formalmente ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços, quaisquer dúvidas, incompatibilidades, omissões ou divergências que possam comprometer a adequada execução da obra.

2.6. A apresentação da proposta e a assinatura do contrato caracterizam a plena ciência e aceitação das condições de execução da obra, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega integral do objeto pelo valor global contratado, inclusive quanto aos quantitativos efetivamente necessários à sua perfeita execução, ressalvadas exclusivamente as alterações de escopo formalmente aprovadas pelo CONTRATANTE e processadas na forma do contrato.

2.7. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados na planilha orçamentária e aqueles efetivamente necessários à completa execução da obra não constituirão, por si sós, motivo para alteração do valor contratado, desde que não decorram de modificação do objeto promovida pelo CONTRATANTE, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todos os custos inerentes à execução integral da obra.

3. DO OBJETIVO

3.1. A presente contratação tem por objetivo ampliar a capacidade operacional da unidade **Mesa Brasil de Gurupi**, proporcionando melhores condições para o recebimento, armazenamento, movimentação, higienização e distribuição de alimentos e demais materiais destinados às atividades desenvolvidas pelo programa.

3.2. A intervenção busca promover a integração funcional entre a edificação existente e a nova área construída, mediante a implantação de galpão metálico, marquise de interligação, Depósito de Material de Limpeza – D.M.L. e demais estruturas previstas em projeto, assegurando melhores condições de operação, segurança, organização logística e proteção das atividades desenvolvidas na unidade.

3.3. A execução da obra deverá contribuir para o aumento da eficiência operacional da unidade, proporcionando maior proteção contra intempéries durante as operações de carga e descarga, melhoria da circulação de pessoas e materiais, adequação das áreas de apoio operacional e incremento das condições de trabalho dos colaboradores.

3.4. A contratação deverá assegurar a entrega de uma edificação plenamente funcional, segura, acessível e em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e padrões construtivos estabelecidos pelo SESC Tocantins.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura física da unidade Mesa Brasil Gurupi, visando proporcionar melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades de recebimento, armazenamento, movimentação, higienização e distribuição de alimentos, assegurando maior eficiência, segurança e funcionalidade às operações desenvolvidas na unidade.

4.2. A infraestrutura atualmente existente mostra-se insuficiente para atender, com o nível adequado de organização, segurança e proteção, às demandas operacionais da unidade, tornando necessária a implantação de novos espaços destinados ao apoio logístico e operacional, bem como a melhoria da integração entre as áreas existentes e a

ampliação proposta.

4.3. A implantação do galpão metálico, da marquise de interligação, do Depósito de Material de Limpeza – D.M.L. e da laje técnica proporcionará melhores condições para as atividades de carga e descarga, higienização de caixas plásticas, limpeza de veículos utilizados nas operações do programa, armazenamento de materiais de apoio e circulação entre os ambientes, reduzindo a exposição de colaboradores, parceiros, equipamentos e materiais às intempéries e aumentando a eficiência operacional da unidade.

4.4. A construção do D.M.L. possibilitará a adequada organização dos materiais de limpeza e equipamentos de apoio, atendendo às necessidades funcionais da unidade e proporcionando melhores condições de higiene, manutenção e operação.

4.5. A obra também contempla adequações hidrossanitárias, drenagem, instalações elétricas, remoções, demolições, recomposições e acabamentos, tornando-se necessária para assegurar o funcionamento adequado da ampliação, a segurança dos usuários e a conformidade técnica da edificação

4.6. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos definem de forma suficiente o escopo da contratação, permitindo que a obra seja executada mediante remuneração vinculada à entrega integral das etapas previstas no Eventograma Físico-Financeiro, privilegiando o controle por resultados, a previsibilidade dos custos e a eficiência da gestão contratual.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na execução dos serviços de ampliação da unidade Mesa Brasil, localizada em Gurupi/TO, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos.

5.2. A execução da obra compreenderá, no mínimo:

- a) serviços preliminares;
- b) infraestrutura;
- c) estrutura metálica;
- d) cobertura;
- e) D.M.L.;
- f) instalações;
- g) acabamentos;
- h) entrega final.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos aprovados, memorial descritivo, especificações técnicas, orientações da fiscalização e normas técnicas aplicáveis.

5.4. DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA OBRA:

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e demais documentos integrantes da contratação, prevalecendo sempre a solução tecnicamente mais completa e compatível com o objeto contratado.

5.4.1. Galpão metálico

5.4.1.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente a estrutura metálica do galpão, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os elementos estruturais previstos nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

5.4.1.2. A estrutura metálica deverá contemplar pilares, vigas, terças, diagonais, contraventamentos, chapas de ligação, placas de base, chumbadores, elementos de fixação, ligações soldadas e parafusadas, bem como todos os demais componentes necessários à perfeita estabilidade, segurança e funcionamento da estrutura, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que previstos nos documentos técnicos da contratação.

5.4.1.3. A fabricação, montagem e instalação da estrutura metálica deverão observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

5.4.1.4. Todos os elementos metálicos deverão receber o tratamento superficial e o sistema de proteção anticorrosiva previstos nos projetos executivos e memorial descritivo, incluindo preparo da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo, quando aplicável, e pintura de acabamento conforme especificação da contratação.

5.4.1.5. A cobertura do galpão deverá ser executada conforme projeto arquitetônico e estrutural, compreendendo telhas termoacústicas, calhas, rufos, cumeeiras, arremates, fixações e todos os acessórios necessários ao perfeito desempenho do sistema de cobertura.

5.4.2. Piso do galpão

5.4.2.1. Execução de piso industrial em concreto armado, conforme projeto estrutural, incluindo armaduras em malha soldada, juntas serradas, juntas de encontro, acabamento superficial e demais detalhes executivos.

5.4.2.2. Ao final do piso do galpão deverá ser instalada canaleta de drenagem com grelha conforme projeto hidrossanitário, destinada ao escoamento da água proveniente da lavagem de caixas, limpeza de caminhões e demais atividades operacionais, evitando acúmulo de água no interior do galpão.

5.4.3. Marquise metálica

5.4.3.1. A marquise deverá ser executada com estrutura metálica, em balanço, com vigas, terças, cobertura em telhas metálicas termoacústicas e fechamento em platibanda, conforme indicado no projeto.

5.4.3.2. A marquise tem por finalidade integrar a edificação existente ao galpão, proporcionando proteção contra chuva e sol aos colaboradores, parceiros e usuários da unidade.

5.4.3.3. Deverão ser instalados calhas, rufos, pingadeiras e demais elementos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, evitando infiltrações e patologias construtivas.

5.4.3.4. O fechamento da platibanda deverá ser executado com telha metálica trapezoidal na cor preto fosco, conforme especificação do projeto arquitetônico.

5.4.4. D.M.L. – Depósito de Material de Limpeza

5.4.4.1. A CONTRATADA deverá executar o Depósito de Material de Limpeza – D.M.L., conforme dimensões, localização, níveis, especificações e demais detalhes constantes dos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.4.4.2. As paredes deverão ser executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, recebendo todos os revestimentos, tratamentos superficiais, acabamentos e pintura previstos nos projetos executivos e memorial descritivo, de forma a garantir adequada resistência, durabilidade, higiene e facilidade de manutenção.

5.4.4.3. O piso deverá ser executado conforme especificações do projeto arquitetônico e memorial descritivo, incluindo contrapiso, revestimento, rejuntamento, rodapé, soleiras e demais elementos de acabamento necessários à perfeita utilização do ambiente.

5.4.4.4. Deverão ser instalados todos os componentes hidrossanitários previstos em projeto, incluindo ralo, pontos de água, pontos de esgoto, registros, conexões e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

5.4.4.5. As esquadrias do D.M.L., compreendendo portas, janelas, ferragens, vidros, peitoris, soleiras e respectivos acessórios, deverão ser fornecidas e instaladas conforme especificações constantes do projeto arquitetônico, quadro de esquadrias e memorial descritivo, garantindo perfeito funcionamento, estanqueidade, segurança e durabilidade.

5.4.4.6. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações dos projetos executivos e memorial descritivo, devendo ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, devidamente instalados e com acabamento compatível com o padrão construtivo estabelecido para a unidade.

5.4.4.7. Ao término dos serviços, o D.M.L. deverá ser entregue integralmente concluído, limpo, testado, funcional e em perfeitas condições de uso,

incluindo todos os acabamentos, instalações e equipamentos previstos nos documentos técnicos da contratação.

5.4.5. Tanque, torneiras e pontos de água

5.4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o tanque de lavanderia, as torneiras, registros, conexões, pontos de água e demais componentes hidrossanitários previstos nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.4.5.2. Os pontos de utilização deverão ser executados nas posições, alturas e dimensões indicadas nos projetos executivos, contemplando todas as interligações hidráulicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios instalados.

5.4.5.3. Os metais sanitários, registros, conexões, acessórios e demais componentes das instalações hidráulicas deverão atender às especificações dos projetos executivos e memorial descritivo, devendo ser novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados às condições de uso previstas para a unidade.

5.4.5.4. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes de estanqueidade e funcionamento das instalações hidráulicas, comprovando a inexistência de vazamentos, perdas de carga, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade, apresentando os respectivos registros à fiscalização para fins de recebimento da etapa.

5.4.6. Laje técnica

5.4.6.1. A laje técnica deverá ser executada conforme projeto estrutural, dimensionada para suportar as cargas decorrentes do uso regular por pessoas e armazenamento de materiais, conforme finalidade prevista.

5.4.6.2. A porta de acesso à laje técnica deverá ser em alumínio tipo veneziana de abrir, na cor preto fosco, conforme dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

5.4.6.3. O piso da laje técnica deverá permanecer com a laje estrutural acabada, sem aplicação de revestimento, salvo indicação diversa da fiscalização.

5.4.6.4. As paredes da laje técnica deverão ser rebocadas e emassadas com os mesmos materiais especificados para o D.M.L., não devendo receber pintura ou revestimento, salvo orientação diversa da fiscalização.

5.4.7. Instalações hidrossanitárias e drenagem

5.4.7.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente as instalações hidrossanitárias e o sistema de drenagem previstos nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação, compreendendo o fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, caixas, dispositivos de captação, canaletas, grelhas, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

5.4.7.2. A CONTRATADA deverá executar todas as interligações necessárias entre a ampliação e as redes existentes de abastecimento de água,

esgotamento sanitário e drenagem pluvial da unidade, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos executivos, as especificações do memorial descritivo e as exigências da concessionária local.

5.4.7.3. O sistema hidrossanitário e de drenagem deverá assegurar o adequado abastecimento de água, o eficiente escoamento das águas servidas, das águas provenientes da higienização de equipamentos, da lavagem de veículos e da captação das águas pluviais, garantindo o correto funcionamento de todos os dispositivos previstos em projeto.

5.4.7.4. Após a conclusão das interligações à rede pública de esgotamento sanitário, a CONTRATADA deverá proceder à desativação e ao aterramento da fossa séptica existente, observando os procedimentos técnicos aplicáveis e mediante aprovação da fiscalização.

5.4.7.5. Concluída a execução das instalações, a CONTRATADA deverá realizar os ensaios e testes de estanqueidade, funcionamento e escoamento previstos nas normas técnicas aplicáveis, apresentando os respectivos registros e laudos à fiscalização como condição para o recebimento dos serviços.

5.4.7.6. Todos os dispositivos de drenagem, canaletas, grelhas, caixas de inspeção e demais componentes deverão ser entregues limpos, desobstruídos, nivelados, perfeitamente interligados e em pleno funcionamento, assegurando o adequado escoamento das águas sem ocorrência de vazamentos, refluxos, empoçamentos ou obstruções.

5.4.8. Instalações elétricas

5.4.8.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente as instalações elétricas previstas nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação, compreendendo o fornecimento e instalação de eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, quadros elétricos, condutores, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias, sistema de aterramento, infraestrutura e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da instalação.

5.4.8.2. As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como demais normas vigentes, recomendações dos fabricantes e exigências da concessionária de energia elétrica.

5.4.8.3. Todos os equipamentos, dispositivos, quadros, tomadas, interruptores, luminárias, condutores e demais componentes da instalação elétrica deverão atender às especificações constantes dos projetos executivos e memorial descritivo, devendo ser novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados às condições de operação da unidade.

5.4.8.4. A CONTRATADA deverá executar todas as interligações, alimentações, circuitos elétricos, sistema de aterramento, dispositivos de proteção, adequações do quadro elétrico existente e demais instalações necessárias ao pleno

funcionamento dos ambientes contemplados pela ampliação, conforme previsto nos projetos executivos.

5.4.8.5. Concluída a execução das instalações elétricas, a CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e verificações previstos nas normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando cabível, testes de continuidade, resistência de isolamento, funcionamento dos dispositivos de proteção, aterramento, energização dos circuitos e funcionamento dos equipamentos instalados, apresentando à fiscalização os respectivos registros e laudos para fins de recebimento dos serviços.

5.4.8.6. Todos os circuitos, quadros elétricos, dispositivos de proteção e demais componentes da instalação deverão ser devidamente identificados, organizados e entregues em perfeito estado de funcionamento, garantindo segurança, confiabilidade operacional e facilidade de operação e manutenção.

5.4.8.7. Quando previsto nos projetos executivos, a CONTRATADA deverá executar a adequação, ampliação ou substituição do quadro de distribuição existente, incluindo a instalação de dispositivos de proteção, redistribuição de circuitos, identificação dos componentes e demais adaptações necessárias ao atendimento das cargas da ampliação, observadas as especificações dos projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e orientações da fiscalização do SESC Tocantins.

6.2. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução dos serviços devidamente sinalizados, isolados e protegidos, evitando riscos de acidentes aos colaboradores, usuários, visitantes e ao próprio pessoal da empresa.

6.3. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, identificada e equipada com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

6.4. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro, realizando a remoção diária de entulhos, sobras de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da obra, entregando todos os ambientes, áreas externas, instalações e sistemas em perfeitas condições de uso.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, andaimes, escoramentos, máquinas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado, salvo quando expressamente indicado em contrário pelo CONTRATANTE.

6.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO, fabricantes e demais exigências legais aplicáveis.

6.8. Qualquer alteração de projeto, especificação, material, acabamento ou solução executiva somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização do SESC Tocantins.

6.9. A CONTRATADA deverá registrar o andamento da obra e as ocorrências relevantes em Diário de Obras, cuja elaboração e manutenção são de responsabilidade do responsável técnico da obra.

6.10. A CONTRATADA deverá reparar, refazer ou substituir, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, os serviços, materiais ou elementos executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

6.11. A CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas sempre que convocada pela fiscalização do SESC Tocantins, apresentando informações, esclarecimentos, soluções técnicas e providências necessárias ao bom andamento da obra.

6.12. A CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades normais da unidade, garantindo segurança, organização e comunicação prévia das etapas que possam afetar o funcionamento do local.

7. PRAZO

7.1. O prazo para mobilização da CONTRATADA será de até 07 (Sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para apresentação dos documentos exigidos, mobilização de equipe, equipamentos e organização inicial dos serviços.

7.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados após o prazo de mobilização, conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização do SESC Tocantins.

7.3. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, vinculada à conclusão dos serviços, emissão do termo de recebimento provisório e posterior termo de recebimento definitivo.

7.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o cronograma aprovado, deverá apresentar justificativa formal, por meio de ofício à Coordenação de Engenharia e Arquitetura do SESC Tocantins, expondo os motivos do atraso e apresentando novo cronograma para análise e aprovação.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor referência para execução dos serviços será de **R\$ 349.169,38 (trezentos e quarente e nove mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, correspondente ao preço global estimado para a execução completa da obra, conforme orçamento elaborado com base nos projetos, memorial descritivo, composições de custos, cotações de mercado e demais documentos técnicos

8.2. O pagamento será realizado mediante medições ordinárias mensais, em ciclos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da execução contratual indicada na Ordem de Serviço, observadas as etapas físicas concluídas previstas no Eventograma Físico-Financeiro aprovado pela fiscalização do SESC Tocantins.

8.3. As medições terão caráter físico-financeiro e deverão considerar exclusivamente as etapas ou subetapas integralmente concluídas, vistoriadas e aprovadas pela fiscalização até a data de fechamento do respectivo período de medição, não sendo admitido pagamento por simples fornecimento de materiais, materiais estocados, equipamentos mobilizados, serviços parcialmente executados, quantitativos isolados ou percentual estimado de avanço físico.

8.4. A conclusão de etapa em data anterior ao fechamento do ciclo mensal de medição não gerará direito à medição ou pagamento extraordinário, devendo a etapa concluída ser incluída na medição ordinária subsequente, desde que atendidos todos os critérios técnicos de aceite previstos neste Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de medição mensal acompanhada da documentação comprobatória necessária, incluindo relatório de execução, Diário de Obras atualizado, registros fotográficos, documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidos, ART/RRT de execução, ensaios, testes, certificados, laudos e demais documentos aplicáveis à etapa ou subetapa executada.

8.6. Para fins de pagamento, cada etapa ou subetapa somente será considerada concluída após vistoria, conferência e aprovação formal da fiscalização, devendo estar executada em conformidade com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas, especificações, critérios mínimos de aceite e demais documentos contratuais.

8.7. A etapa ou subetapa somente será considerada apta para medição e pagamento após sua conclusão integral e aprovação pela fiscalização. Constatados vícios construtivos, inconformidades técnicas ou serviços pendentes que impeçam seu recebimento, o pagamento correspondente ficará suspenso até a devida regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8.8. Caso, no fechamento do período mensal de medição, não haja etapa ou subetapa integralmente concluída e aprovada pela fiscalização, não será devido pagamento naquele ciclo, ficando os serviços executados sujeitos à verificação no ciclo de medição subsequente, desde que concluídos e aceitos na forma deste Termo de Referência.

8.9. A medição final poderá ocorrer após a conclusão integral da obra, ainda que em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da medição anterior, desde que tenham sido executados e aprovados todos os serviços remanescentes, realizados os testes finais, corrigidas as pendências, entregue a documentação técnica exigida e emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

8.10. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, ART/RRT de execução, Diário de Obras atualizado, registros fotográficos quando solicitados, relatórios de execução e demais documentos previstos no edital e contrato.

8.11. Por se tratar de contratação em regime de empreitada por preço global, eventuais variações internas de quantitativos, ajustes de produtividade, perdas de materiais, logística de execução, métodos construtivos e demais custos necessários à entrega integral do objeto deverão estar contemplados no preço global contratado.

8.12. Alterações de projeto, acréscimos ou supressões de escopo, mudanças de especificação, inclusão de serviços não previstos ou situações supervenientes que alterem o objeto contratado somente poderão ser executadas mediante autorização prévia e formal da fiscalização do SESC Tocantins, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

8.13. A planilha orçamentária contratual poderá ser utilizada como referência para análise técnica e composição de eventuais aditivos, quando devidamente justificados e autorizados pelo CONTRATANTE.

8.14. A CONTRATADA não poderá executar serviços adicionais, alterar soluções técnicas ou substituir materiais sem autorização formal da fiscalização, sob pena de não reconhecimento dos custos correspondentes.

9. EVENTOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O Eventograma Físico-Financeiro estabelece as etapas físicas de execução da obra, os respectivos percentuais de pagamento e os critérios mínimos de aceite, servindo como referência para as medições ordinárias mensais, que ocorrerão em ciclos de 30 (trinta) dias.

Etapas	Descrição da etapa	Percentual sugerido
1	Mobilização da obra, instalação do canteiro, implantação das instalações provisórias, entrega da documentação inicial obrigatória, isolamento da área, sinalização e instalação da placa da obra.	3%
2	Serviços preliminares, limpeza da área, remoções, demolições, retirada de piso intertravado, guarda das peças e remanejamento do poste de iluminação	5%

3	Infraestrutura, fundações, bases, elementos estruturais iniciais do D.M.L., laje técnica e preparo das áreas de implantação	17%
4	Execução da estrutura metálica do galpão e da marquise, incluindo pilares, vigas, terças, contraventamentos e pintura de proteção	18%
5	Execução das coberturas, telhas termoacústicas, calhas, rufos, cumeeiras, platibandas, pingadeiras e fechamentos metálicos	12%
6	Execução do piso em concreto, grelhas, drenagem pluvial, interligações hidrossanitárias, interligação à rede de esgoto e desativação/aterramento da fossa existente	15%
7	Execução das instalações elétricas, pontos de água, esgoto, torneiras, tanque, tomadas, iluminação, infraestrutura e testes parciais	10%
8	Acabamentos do D.M.L., revestimentos, porcelanato, rodapés, soleiras, esquadrias, peitoris, pintura da ampliação, pintura da edificação existente, recomposições e arremates	12%
9	Testes finais, correções, limpeza final, entrega da documentação técnica e liberação da obra para uso	8%
	Total	100%

9.2. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITE

Etapas 1 - Mobilização da obra, instalação do canteiro, implantação das instalações provisórias, entrega da documentação inicial obrigatória, isolamento da área, sinalização e instalação da placa da obra.

A Etapa 1 será considerada concluída após a comprovação da implantação das condições necessárias para o início da execução da obra, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- ART ou RRT de execução da obra, devidamente registrada e quitada;
- Comprovação da matrícula da obra junto aos órgãos competentes, quando exigida pela legislação vigente;
- Relação da equipe técnica responsável pela obra, contendo identificação do Responsável Técnico e demais profissionais vinculados à execução;
- Indicação formal do preposto da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento diário da obra;
- Plano de Mobilização, contendo a descrição da estrutura inicial do canteiro e dos recursos mobilizados;

- vi. Demais documentos de Segurança e Saúde no Trabalho exigidos pela legislação vigente, incluindo comprovação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos trabalhadores mobilizados;
- vii. Cronograma Executivo atualizado, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e com o Eventograma;
- viii. Diário de Obras aberto e disponibilizado para acompanhamento da fiscalização;

Deverão estar integralmente executados:

- ix. Instalação do canteiro de obras em condições adequadas de funcionamento;
- x. Implantação das instalações provisórias indispensáveis à execução dos serviços, quando previstas;
- xi. Isolamento integral da área de intervenção mediante barreiras, tapumes, gradis ou outros dispositivos usuais para a segurança da obra;
- xii. Implantação da sinalização de segurança, advertência e orientação de circulação de pessoas e veículos;
- xiii. Instalação da placa de identificação da obra, conforme padrão definido pelo CONTRATANTE;
- xiv. Implantação dos dispositivos destinados à proteção do patrimônio existente e das áreas que permanecerão em funcionamento;

Etapla 2 - Serviços preliminares, limpeza da área, remoções, demolições, retirada de piso intertravado, guarda das peças e remanejamento do poste de iluminação.

Etapla 2 será considerada concluída após a execução integral dos serviços preliminares previstos em projeto, deixando a área de intervenção completamente liberada e preparada para o início das fundações e demais serviços estruturais, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- i. Diário de Obras devidamente atualizado, contemplando os registros das atividades executadas durante a etapa;
- ii. Relatório fotográfico datado, contemplando as condições da área antes, durante e após a execução dos serviços;

Deverão estar integralmente executados:

- iii. Limpeza geral da área de intervenção, com retirada de entulhos, materiais inservíveis, vegetação e demais interferências previstas;

- iv. Demolições e remoções previstas nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias;
- v. Retirada integral do piso intertravado existente nas áreas indicadas em projeto, preservando sua integridade para posterior reaproveitamento, quando previsto;
- vi. Empilhamento, identificação e armazenamento adequado das peças removidas, em local definido pela fiscalização;
- vii. Remanejamento do poste de iluminação, incluindo adequações necessárias para eliminação da interferência na obra;
- viii. Destinação adequada dos resíduos gerados, mantendo o canteiro limpo e organizado;
- ix. Área completamente liberada para início da Etapa 03 – Infraestrutura e fundações.

Etapa 3 - Infraestrutura, fundações, bases, elementos estruturais do D.M.L., laje técnica e preparo das áreas de implantação.

A Etapa 3 será considerada concluída após a execução integral das fundações, bases estruturais, elementos estruturais do D.M.L., laje técnica e preparação das áreas destinadas à implantação da estrutura metálica, observadas as especificações dos projetos executivos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- i. Diário de Obras devidamente atualizado, contemplando os registros das atividades executadas durante a etapa;
- ii. Registro fotográfico da execução dos serviços, contemplando todas as fundações, bases, laje técnica, D.M.L. e áreas de implantação;
- iii. Comprovantes do controle tecnológico do concreto, incluindo moldagem dos corpos de prova e resultados dos ensaios disponíveis, quando exigidos pelas especificações técnicas;
 - a. para concreto usinado, poderão ser apresentados os boletins de entrega (romaneios) emitidos pela concreteira, contendo, no mínimo, identificação do traço, resistência característica (fck), volume fornecido, horário de carregamento e descarga, abatimento (slump), identificação do elemento concretado e demais informações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis;
 - b. Os comprovantes de moldagem dos corpos de prova deverão ser apresentados para fins de medição da etapa, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os respectivos laudos de rompimento tão logo sejam emitidos pelo laboratório responsável;

- c. Caso os resultados dos ensaios indiquem resistência inferior à especificada em projeto, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas, todas as medidas necessárias para avaliação, recuperação ou substituição dos elementos estruturais, conforme determinação da fiscalização.

Deverão estar integralmente executados:

- iv. Locação definitiva dos elementos estruturais, com eixos, níveis e posicionamentos conferidos;
- v. Todos os serviços de escavação, regularização, reaterro e compactação previstos para esta etapa;
- vi. Todas as fundações da edificação, da marquise, do D.M.L., da laje técnica e demais elementos estruturais previstos em projeto;
- vii. Instalação, posicionamento, nivelamento e fixação dos chumbadores, inserts, placas de base e demais dispositivos destinados à futura montagem da estrutura metálica;
- viii. Execução dos elementos estruturais do D.M.L., compreendendo fundações, pilares, vigas, cintas, lajes e demais componentes previstos para esta fase da obra;
- ix. Limpeza das áreas executadas e remoção dos materiais e resíduos provenientes dos serviços desta etapa;

Etapa 4 - Execução da estrutura metálica do galpão e da marquise, incluindo pilares, vigas, terças, contraventamentos e pintura de proteção.

A Etapa 4 será considerada concluída após a comprovação da montagem integral da estrutura metálica do galpão e da marquise, incluindo todos os elementos estruturais previstos nesta fase, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, observada a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- i. Diário de Obras devidamente atualizado, contemplando os registros das atividades executadas durante a etapa;
- ii. Registro fotográfico da montagem da estrutura metálica, contemplando todas as fases da execução e o resultado da etapa;
- iii. Comprovação da execução da pintura de proteção anticorrosiva, contendo identificação do sistema aplicado, espessuras especificadas, número de demãos e registros de inspeção, quando aplicável;

Deverão estar integralmente executados:

- iv. Montagem de todos os pilares metálicos previstos para o galpão e para a marquise;
- v. Montagem de todas as vigas principais e secundárias previstas em projeto;
- vi. Instalação de todas as terças da cobertura, devidamente alinhadas, niveladas e fixadas;
- vii. Execução de todos os contraventamentos verticais e horizontais previstos no projeto estrutural;
- viii. Instalação de chapas de ligação, enrijecedores, consoles, mãos francesas e demais componentes estruturais previstos;
- ix. Execução integral das ligações parafusadas e soldadas, conforme detalhamento executivo e especificações técnicas;
- x. Execução integral da proteção anticorrosiva e da pintura de proteção especificadas para esta etapa, incluindo eventuais retoques decorrentes da montagem;
- xi. Limpeza da estrutura metálica, remoção de escórias, respingos de solda, materiais excedentes e resíduos provenientes da montagem;
- xii. Liberação completa da estrutura para o início da execução da cobertura, sem pendências técnicas que impeçam a continuidade da obra.

Etapa 5 - Execução das coberturas, telhas termoacústicas, calhas, rufos, cumeeiras, platibandas, pingadeiras e fechamentos metálicos.

A Etapa 5 será considerada concluída após a comprovação da execução integral do sistema de cobertura do galpão e da marquise, incluindo todos os elementos de vedação, proteção e captação de águas pluviais previstos nesta fase, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, observada a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- i. Diário de Obras devidamente atualizado, contemplando os registros das atividades executadas durante a etapa;
- ii. Registro fotográfico da execução da cobertura, contemplando todas as faces da edificação, detalhes das fixações, calhas, rufos, cumeeiras, fechamentos metálicos e elementos de acabamento;
- iii. Certificados de qualidade das telhas termoacústicas;
- iv. Relatório de inspeção da cobertura, contendo a conferência das inclinações, alinhamentos, fixações, sobreposições, arremates e dispositivos de captação de águas pluviais;

Deverão estar integralmente executados:

- v. Instalação de todas as telhas termoacústicas previstas para o galpão e para a marquise;
- vi. Execução de todas as fixações, sobreposições longitudinais e transversais, conforme especificações do fabricante e dos projetos executivos;
- vii. Instalação integral das cumeeiras, espigões, arremates superiores e demais elementos de acabamento da cobertura;
- viii. Instalação de todas as calhas, condutores, rufos, contra-rufos, pingadeiras, platibandas metálicas e demais dispositivos destinados à coleta e ao direcionamento das águas pluviais previstos nesta etapa;
- ix. Execução de todos os fechamentos metálicos laterais, frontais e superiores previstos em projeto;
- x. Execução dos arremates junto às interfaces entre cobertura, estrutura metálica e alvenarias, garantindo a adequada vedação da edificação;
- xi. Aplicação de todos os elementos de vedação, selantes e acabamentos necessários para assegurar a estanqueidade da cobertura;
- xii. Correção de eventuais deformações, desalinhamentos, falhas de fixação, danos aos revestimentos protetivos ou demais inconformidades identificadas durante a inspeção da etapa;
- xiii. Limpeza completa da cobertura, das calhas e dos elementos metálicos, com remoção de cavacos metálicos, resíduos de perfuração, materiais excedentes e demais detritos provenientes da montagem;
- xiv. Cobertura integralmente estanque, sem infiltrações aparentes, frestas, deslocamentos, peças soltas ou quaisquer condições que comprometam seu desempenho ou durabilidade;
- xv. Estrutura completamente protegida contra intempéries e apta para o início das instalações prediais, execução do piso e demais serviços internos previstos nas etapas subsequentes.

Etapa 6 - Execução do piso em concreto, grelhas, drenagem pluvial, interligações hidrossanitárias, interligação à rede de esgoto e desativação/aterramento da fossa existente.

A Etapa 6 será considerada concluída após a comprovação da execução integral do piso em concreto e de todos os sistemas de drenagem e instalações hidrossanitárias previstos para esta fase, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, observada a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- i. Diário de Obras devidamente atualizado, contemplando os registros das atividades executadas durante a etapa;
- ii. Registro fotográfico da execução dos pisos, drenagem, grelhas, redes hidrossanitárias e interligações executadas;
- iii. Comprovantes do controle tecnológico do concreto, incluindo moldagem dos corpos de prova e resultados dos ensaios disponíveis, quando exigidos pelas especificações técnicas;
 - a. para concreto usinado, poderão ser apresentados os boletins de entrega (romaneios) emitidos pela concreteira, contendo, no mínimo, identificação do traço, resistência característica (fck), volume fornecido, horário de carregamento e descarga, abatimento (slump), identificação do elemento concretado e demais informações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis;
 - b. Os comprovantes de moldagem dos corpos de prova deverão ser apresentados para fins de medição da etapa, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os respectivos laudos de rompimento tão logo sejam emitidos pelo laboratório responsável;
 - c. Caso os resultados dos ensaios indiquem resistência inferior à especificada em projeto, a CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas, todas as medidas necessárias para avaliação, recuperação ou substituição dos elementos estruturais, conforme determinação da fiscalização.
- iv. Comprovação da desativação e aterramento da fossa existente, quando prevista em projeto;

Deverão estar integralmente executados:

- v. Execução integral do piso em concreto previsto para o galpão e demais áreas contempladas nesta etapa;
- vi. Regularização, acabamento superficial, juntas de concretagem, juntas de dilatação e demais detalhes executivos previstos para os pisos;
- vii. Instalação de todas as grelhas, canaletas, caixas coletoras, caixas de inspeção e demais dispositivos de drenagem previstos em projeto;
- viii. Execução completa da rede de drenagem pluvial prevista para esta etapa, incluindo tubulações, conexões, caixas e interligações;
- ix. Execução completa das instalações hidrossanitárias enterradas e aparentes previstas nesta fase;
- x. Interligação das redes de esgoto sanitário às instalações existentes, conforme projetos executivos;
- xi. Desativação, aterramento ou remoção da fossa existente;
- xii. Execução dos reaterros, compactações e recomposição das áreas afetadas pelas instalações enterradas;

- xiii. Limpeza completa das áreas executadas, remoção dos resíduos da construção e liberação dos ambientes para o início das etapas de acabamento e instalações complementares.

Etapla 7 - Execução das instalações elétricas, pontos de água, esgoto, torneiras, tanque, tomadas, iluminação, infraestrutura e testes parciais.

A Etapla 7 será considerada concluída após a comprovação da execução integral das instalações elétricas e hidrossanitárias previstas para esta fase da obra, incluindo infraestrutura, lançamento de condutores, instalação de equipamentos e realização dos testes parciais de funcionamento, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, observada a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- i. Diário de Obras devidamente atualizado, contemplando os registros das atividades executadas durante a etapa;
- ii. Registro fotográfico da execução das instalações, contemplando infraestrutura, quadros elétricos, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, pontos hidráulicos, pontos sanitários, iluminação e equipamentos instalados;

Deverão estar integralmente executados:

- iii. Instalação completa dos eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, caixas de derivação, suportes e demais elementos da infraestrutura elétrica;
- iv. Lançamento, identificação e organização de todos os cabos e condutores elétricos previstos para esta etapa;
- v. Instalação dos quadros de distribuição, disjuntores, barramentos, dispositivos de proteção e aterramento previstos em projeto;
- vi. Instalação de todas as luminárias, interruptores, tomadas, espelhos, caixas e demais dispositivos elétricos previstos para esta etapa;
- vii. Execução integral dos pontos de alimentação elétrica destinados aos equipamentos previstos em projeto;
- viii. Execução completa das instalações hidráulicas aparentes e embutidas previstas para esta fase, incluindo tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, tanque e demais acessórios;
- ix. Execução completa das instalações sanitárias, incluindo ramais, pontos de esgoto, ventilação sanitária, conexões e interligações previstas em projeto;
- x. Identificação dos circuitos elétricos, quadros, tubulações e registros hidráulicos, conforme padrões estabelecidos nos projetos e memoriais;

- xi. Realização dos testes parciais de funcionamento das instalações elétricas, incluindo continuidade, isolamento, funcionamento dos dispositivos de proteção e energização dos circuitos liberados;
- xii. Realização dos testes hidráulicos e sanitários, comprovando a inexistência de vazamentos, obstruções ou falhas de funcionamento;
- xiii. Limpeza das instalações executadas e remoção dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

Etapas 8 - Acabamentos, revestimentos, porcelanato, rodapés, soleiras, esquadrias, peitoris, pintura da ampliação, pintura da edificação existente, recomposições e arremates.

A Etapa 8 será considerada concluída após a comprovação da execução integral dos serviços de acabamento da ampliação e das intervenções previstas na edificação existente, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, observada a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, padrões de acabamento estabelecidos pelo CONTRATANTE e normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- i. Diário de Obras devidamente atualizado, contemplando os registros das atividades executadas durante a etapa;
- ii. Relatório técnico de execução dos serviços de acabamento, contendo a descrição dos serviços executados, materiais empregados e declaração de conformidade com os projetos executivos;
- iii. Registro fotográfico completo dos ambientes acabados, contemplando pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, peitoris, soleiras, rodapés, D.M.L. e áreas da edificação existente contempladas pela intervenção;
- iv. Certificados, fichas técnicas ou catálogos dos revestimentos, porcelanatos, tintas, esquadrias e demais materiais especificados;
- v. Relatório de inspeção dos acabamentos, contendo a verificação da qualidade superficial, alinhamentos, prumos, nivelamentos, paginação, rejuntamentos e arremates;

Deverão estar integralmente executados:

- vi. Acabamentos completos do D.M.L., incluindo revestimentos, pintura, instalações aparentes, esquadrias, acessórios e demais elementos previstos em projeto;

- vii. Assentamento integral dos revestimentos cerâmicos, porcelanatos e demais revestimentos previstos, respeitando paginação, alinhamentos, níveis e especificações dos fabricantes;
- viii. Execução completa dos rejuntamentos, selamentos e acabamentos dos revestimentos;
- ix. Instalação de todos os rodapés, soleiras, peitoris e demais elementos de acabamento previstos em projeto;
- x. Instalação e regulagem de todas as esquadrias, portas, ferragens, fechaduras, dobradiças e acessórios previstos para esta etapa;
- xi. Execução integral da pintura interna e externa da ampliação, incluindo preparação das superfícies, aplicação de fundos, seladores, massas, lixamentos e demãos previstas nas especificações técnicas;
- xii. Execução da pintura da edificação existente contemplada pelo escopo contratual, incluindo todas as recomposições previstas em projeto;
- xiii. Execução dos arremates entre elementos construtivos, vedações, acabamentos de encontros, selamentos e correção de imperfeições;
- xiv. Recomposição integral das áreas eventualmente danificadas durante a execução da obra, incluindo pisos, calçadas, pinturas, revestimentos, instalações e demais elementos afetados;
- xv. Correção de defeitos de acabamento, manchas, fissuras superficiais, falhas de pintura, peças danificadas, desalinhamentos, diferenças de tonalidade ou quaisquer inconformidades identificadas pela fiscalização;
- xvi. Limpeza completa dos revestimentos, esquadrias, pisos, vidros, metais, equipamentos e demais elementos executados durante esta etapa;
- xvii. Ambientes integralmente concluídos, aptos para a realização da limpeza final, testes operacionais e recebimento provisório da obra.

Etapla 9 - Testes finais, correções, limpeza final, entrega da documentação técnica e liberação da obra para uso.

A Etapa 9 será considerada concluída após a comprovação da execução integral dos testes operacionais, correção de todas as pendências construtivas, limpeza final da obra, entrega da documentação técnica e emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, mediante aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, observada a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências contratuais.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- i. Diário de Obras devidamente encerrado, contendo o registro da conclusão dos serviços;

- ii. Projeto "As Built", quando houver alterações autorizadas em relação aos projetos executivos, devidamente compatibilizado e entregue nos formatos definidos pelo CONTRATANTE;
- iii. ART ou RRT de execução da obra com a devida baixa ou documento equivalente, quando exigido pelos órgãos competentes;
- iv. Laudos, certificados, garantias e manuais dos equipamentos, materiais e sistemas instalados, quando aplicáveis;
- v. Comprovação da regularização de todas as pendências apontadas pela fiscalização durante a execução da obra;
- vi. Relação dos fornecedores e fabricantes dos principais materiais e equipamentos instalados, contendo os respectivos prazos de garantia;
- vii. Termos de garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, quando aplicáveis;

Deverão estar integralmente executados:

- viii. Correção integral de todas as inconformidades, pendências, defeitos ou vícios construtivos identificados pela fiscalização;
- ix. Ajustes finais em esquadrias, ferragens, instalações, acabamentos, dispositivos de segurança e demais componentes da obra;
- x. Limpeza técnica completa dos ambientes internos e externos, compreendendo pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, cobertura, equipamentos, instalações, calhas, caixas de inspeção e áreas externas;
- xi. Remoção integral do canteiro de obras, instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes, resíduos da construção civil e demais elementos temporários utilizados durante a execução da obra;
- xii. Recomposição das áreas eventualmente utilizadas como apoio da obra, incluindo calçadas, pavimentações, jardins, cercamentos e demais elementos afetados pela execução dos serviços;
- xiii. Identificação e sinalização definitiva dos ambientes, equipamentos, quadros elétricos, registros hidráulicos e demais elementos previstos nos projetos;
- xiv. Liberação integral da edificação para ocupação e utilização pelo CONTRATANTE, em condições adequadas de segurança, funcionalidade e limpeza.

9.3. Os percentuais acima deverão corresponder ao valor global contratado, não representando pagamento por quantitativos unitários, mas sim por conclusão física das etapas contratuais.

- 9.4. Caso a fiscalização entenda necessário, o eventograma poderá ser detalhado em subetapas, desde que cada subetapa possua escopo claro, percentual previamente definido e critério objetivo de aceite.

10. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO

10.1. A fiscalização da execução da obra será exercida por profissional ou equipe técnica formalmente designada pelo SESC Tocantins, competindo-lhe acompanhar, inspecionar, verificar e registrar a execução dos serviços, observando o cumprimento das disposições contratuais, dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, cronograma executivo, Eventograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

10.2. Todos os esclarecimentos técnicos, detalhamentos construtivos, compatibilizações, complementações, interpretações de projeto ou eventuais alterações necessárias à execução da obra deverão ser submetidos previamente à apreciação da Coordenação de Engenharia e Arquitetura do SESC Tocantins, sendo vedada à CONTRATADA a execução de serviços baseados em orientações verbais ou determinações emitidas por pessoas não formalmente autorizadas.

10.3. Compete exclusivamente à fiscalização do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- II. Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- III. Realizar inspeções periódicas ou extraordinárias durante toda a execução da obra;
- IV. Solicitar informações, documentos técnicos, relatórios, registros fotográficos, ensaios, testes e demais comprovações necessárias à verificação da qualidade dos serviços;
- V. Determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços, materiais ou equipamentos executados em desconformidade com os documentos contratuais;
- VI. acompanhar a realização dos ensaios tecnológicos previstos neste Termo de Referência ou exigir sua realização sempre que julgar tecnicamente necessária;
- VII. registrar em Diário de Obras, relatórios ou outros documentos próprios as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- VIII. emitir notificações técnicas, solicitações de adequação, registros de inconformidades e demais comunicações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- IX. Recomendar a suspensão de serviços cuja execução esteja em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou que ofereçam risco à segurança das pessoas, da edificação ou do patrimônio do CONTRATANTE.

10.4. As determinações emitidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, cabendo-lhe promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, todas as correções, substituições, complementações ou adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. As vistorias técnicas realizadas pela fiscalização deverão ser acompanhadas, sempre que solicitado, pelo Responsável Técnico da CONTRATADA ou por profissional formalmente designado para representá-la, devendo este possuir conhecimento técnico suficiente para prestar os esclarecimentos necessários e receber as orientações emitidas pela fiscalização.

10.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da obra Responsável Técnico legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT de execução devidamente registrada e vigente, competindo-lhe acompanhar os serviços, orientar a equipe executora, responder tecnicamente pela obra e manter contato permanente com a fiscalização do CONTRATANTE.

10.7. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a realização de ensaios, testes, inspeções complementares ou verificações adicionais, inclusive por laboratório especializado, sempre que houver dúvidas quanto à qualidade, conformidade ou desempenho dos materiais e serviços executados, observadas as disposições contratuais e as normas técnicas aplicáveis.

10.8. A conclusão de cada etapa prevista no Eventograma Físico-Financeiro dependerá da verificação do atendimento integral dos critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9. A aprovação de serviços, materiais, equipamentos, documentos técnicos ou etapas da obra pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual pela qualidade, estabilidade, segurança, desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatados durante a execução da obra, no recebimento provisório, no recebimento definitivo ou durante o prazo de garantia contratual.

10.10. A atuação da fiscalização possui caráter de acompanhamento, controle e verificação da execução contratual, não implicando coexecução dos serviços, transferência de responsabilidades, aceitação tácita de serviços executados em desconformidade ou qualquer forma de exoneração das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas,

edital, contrato, Eventograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

11.2. Executar a obra em regime de empreitada por preço global, assumindo inteira responsabilidade pela completa execução do objeto contratado, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos, tributos, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à perfeita conclusão da obra.

11.3. Cumprir o prazo contratual de execução, mantendo ritmo de trabalho compatível com o Cronograma Executivo aprovado e adotando as medidas necessárias para evitar atrasos na execução da obra.

11.4. Realizar, às suas expensas, todos os levantamentos, conferências, verificações, compatibilizações, medições e estudos complementares necessários à correta execução dos serviços, comunicando imediatamente à fiscalização quaisquer inconsistências identificadas.

11.5. Estudar previamente todos os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais, comunicando formalmente à fiscalização qualquer incompatibilidade, divergência ou omissão identificada antes do início da execução dos respectivos serviços.

11.6. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva ART ou RRT devidamente registrada e vigente.

11.7. Cumprir integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos acidentes decorrentes da execução da obra.

11.8. Manter todos os empregados uniformizados, identificados e devidamente treinados para execução das atividades sob sua responsabilidade.

11.9. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

11.10. Manter o canteiro de obras permanentemente organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento.

11.11. Planejar e executar os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança de empregados, usuários, visitantes e terceiros.

11.12. Não subcontratar o objeto principal do contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de serviços especializados, previamente autorizada pelo CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

11.13. Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados durante a execução da obra.

11.14. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, embalagens, entulhos e demais materiais provenientes da execução da obra, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

11.15. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, incluindo edificações, instalações, redes, equipamentos, pavimentações, mobiliários, paisagismo e demais bens existentes.

11.16. Preservar integralmente as áreas não abrangidas pela intervenção, protegendo vegetação, edificações, instalações, equipamentos, pavimentos e demais elementos existentes, salvo quando houver autorização formal da fiscalização.

11.17. Executar a remoção do piso intertravado de forma a preservar sua integridade para posterior reaproveitamento, conforme orientação da fiscalização.

11.18. Executar a remoção, remanejamento e reinstalação do poste de iluminação existente, observando o projeto executivo, as orientações da fiscalização e as exigências da concessionária, quando aplicáveis.

11.19. Executar integralmente as interligações das redes hidrossanitárias, de drenagem e de esgotamento sanitário da ampliação às redes existentes, observando as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

11.20. Proceder à desativação e ao aterramento da fossa séptica existente somente após a efetiva interligação da edificação à rede pública de esgoto e mediante autorização da fiscalização.

11.21. Manter atualizado o Diário de Obras durante toda a execução contratual, registrando diariamente os serviços executados, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento da obra;

11.22. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos técnicos, ensaios, certificados, relatórios, registros fotográficos e demais comprovações necessárias ao recebimento das etapas previstas no Eventograma Físico-Financeiro;

11.23. Corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações do CONTRATANTE, sem direito a qualquer acréscimo de prazo ou de valor contratual;

11.24. Submeter à fiscalização todos os serviços sujeitos à inspeção antes de sua ocultação, prosseguindo com as etapas subsequentes somente após a respectiva liberação, quando aplicável;

11.25. Entregar a obra completamente concluída, limpa, testada, regularizada, funcional, segura, acompanhada de toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência e apta ao recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra, após o atendimento das condições estabelecidas no contrato.

12.2. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas, Eventograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários à adequada execução dos serviços.

12.3. Designar formalmente profissional ou equipe técnica responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe acompanhar, inspecionar e verificar a conformidade dos serviços executados.

12.4. Analisar, manifestar-se e deliberar, em prazo compatível com a execução da obra, sobre consultas técnicas, solicitações, estudos, propostas de solução, cronogramas, medições, documentos técnicos e demais demandas encaminhadas pela CONTRATADA.

12.5. Realizar as inspeções necessárias ao acompanhamento da execução da obra, emitindo os registros, notificações, termos de recebimento e demais documentos pertinentes à fiscalização contratual.

12.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, inconformidades, atrasos, vícios construtivos ou quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

12.7. Analisar e aprovar as etapas concluídas do Eventograma Físico-Financeiro, desde que atendidos todos os critérios técnicos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

12.8. Atestar as Notas Fiscais e demais documentos fiscais correspondentes às etapas regularmente recebidas pela fiscalização, para fins de processamento do pagamento.

12.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no edital, contrato, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

13. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem prerrogativas da CONTRATANTE:

13.1. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos ou sistemas executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou obrigações contratuais.

13.2. Determinar a suspensão de serviços que apresentem risco à segurança, à qualidade da obra ou ao patrimônio do CONTRATANTE, bem como daqueles executados em desconformidade com os documentos contratuais.

13.3. Exigir da CONTRATADA a correção, complementação, substituição ou refazimento de quaisquer serviços, materiais ou equipamentos considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com o contrato.

13.4. Solicitar, sempre que entender necessário, a realização de ensaios tecnológicos, testes, inspeções complementares, laudos técnicos ou pareceres especializados para verificação da conformidade dos serviços executados, observado o disposto neste Termo de Referência.

13.5. Aplicar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

13.6. Promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

14. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à inspeção, acompanhamento e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, somente sendo considerados aceitos quando atenderem integralmente às disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

14.2. O recebimento de cada etapa prevista no Eventograma Físico-Financeiro dependerá da comprovação do atendimento integral dos respectivos critérios de recebimento, da apresentação da documentação técnica exigida e da emissão do correspondente Termo de Recebimento da Etapa pela fiscalização.

14.3. A conclusão de uma etapa não autoriza automaticamente o recebimento da etapa subsequente, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados e liberar formalmente o prosseguimento da execução sempre que a natureza dos serviços assim exigir.

14.4. Nenhum serviço sujeito à ocultação, tais como fundações, armaduras, instalações embutidas, impermeabilizações, concretagens ou demais elementos que impeçam posterior verificação visual, poderá prosseguir sem prévia comunicação à fiscalização, devendo a CONTRATADA solicitar vistoria antes da continuidade da execução. Caso a inspeção não seja realizada por responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a promover, às suas expensas, a abertura ou demolição dos elementos necessários à verificação dos serviços executados.

14.5. Os serviços que não atenderem às especificações técnicas, aos projetos executivos, aos memoriais descritivos, às normas técnicas ou às determinações da fiscalização serão rejeitados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA promover sua correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE e sem direito à prorrogação de prazo ou reajuste contratual, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá realizar, previamente à solicitação de recebimento de qualquer etapa, todos os ensaios, testes, verificações, regulagens, ajustes, limpezas, partidas assistidas e demais procedimentos previstos nos documentos técnicos

da contratação, apresentando à fiscalização os respectivos registros, laudos, certificados e demais documentos comprobatórios

14.7. Materiais equivalentes

- 14.7.1. Os materiais, equipamentos, componentes e sistemas construtivos empregados na obra deverão atender às especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
- 14.7.2. A substituição de qualquer material, equipamento, componente ou sistema construtivo somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATADA e prévia aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
- 14.7.3. A aprovação de material equivalente dependerá da demonstração, pela CONTRATADA, de que a solução proposta apresenta desempenho técnico, qualidade, durabilidade, resistência, funcionalidade e padrão de acabamento iguais ou superiores aos originalmente especificados.
- 14.7.4. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada de documentação técnica suficiente para análise da equivalência, incluindo, quando aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, ensaios laboratoriais, laudos técnicos, amostras ou outros documentos solicitados pela fiscalização.
- 14.7.5. A aprovação de material equivalente não implicará alteração do valor contratado, prorrogação do prazo de execução ou qualquer direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo quando decorrente de alteração formal do escopo promovida pelo CONTRATANTE.
- 14.7.6. A utilização de materiais ou equipamentos sem a prévia aprovação da fiscalização poderá ensejar a rejeição dos serviços executados, ficando a CONTRATADA obrigada à sua remoção e substituição, às suas expensas.

14.8. Recebimento da obra

- 14.8.1. O recebimento provisório da obra ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, apresentação da documentação técnica exigida, realização dos testes e ensaios previstos, limpeza final da obra e emissão de parecer favorável da fiscalização, desde que inexistam pendências impeditivas ao uso da edificação.
- 14.8.2. Caso sejam identificadas inconformidades durante a vistoria de recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório de pendências, estabelecendo prazo para sua regularização, permanecendo suspenso o recebimento até a completa correção dos itens apontados.
- 14.8.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório e da confirmação, pela fiscalização, de que a obra atende plenamente às condições técnicas, funcionais e contratuais estabelecidas.

14.8.4. O recebimento provisório, o recebimento definitivo ou a aprovação de qualquer etapa da obra não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, civil, contratual e legal pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante o prazo legal e contratual de garantia.

14.9. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo, quando pertinentes:

- a) ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas, quando aplicável;
- c) ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável às áreas de circulação;
- d) Normas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas, concreto, alvenaria, revestimentos, impermeabilização, instalações hidrossanitárias, drenagem, esquadrias, vidros e demais sistemas construtivos;
- e) Normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR 18, NR 10, NR 35 e demais aplicáveis;
- f) Exigências da concessionária local de água, esgoto e energia;
- g) Especificações dos fabricantes dos materiais e sistemas utilizados.

14.10. Em caso de divergência entre projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações ou demais documentos técnicos, a fiscalização deverá ser formalmente consultada antes da execução do serviço.

15. LOCAL DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

15.1. Os Serviços Serão Na Unidade Do Mesa Brasil De Gurupi. RUA 09, QD AI-03 TODOS 0, NR 60 LT 0001, PARQUE PRIMAVERA, GURUPI-TO, CEP: 77413-090.

16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO

16.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto, observadas todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, nos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, Eventograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

16.2. A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, ensaios, testes, controle tecnológico, limpeza final e quaisquer outros insumos ou serviços indispensáveis à entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, ainda que não

expressamente discriminados na planilha orçamentária, desde que previstos nos documentos técnicos da contratação ou necessários ao atendimento do objeto.

16.3. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação, pela licitante, das condições de execução da obra, dos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, condições do local de execução e demais documentos da contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, omissões, incompatibilidades aparentes ou insuficiência de quantitativos que poderiam ter sido identificadas na fase de elaboração da proposta.

16.4. Para fins de julgamento, serão observados os critérios de aceitabilidade da proposta, a exequibilidade dos preços ofertados e o atendimento às exigências de habilitação e qualificação previstas no edital, sem prejuízo das demais verificações estabelecidas na legislação e nos normativos aplicáveis ao SESC.

16.5. A licitante vencedora será responsável pela execução integral do objeto contratado pelo valor global ofertado, observado o regime de empreitada por preço global, respondendo pela entrega da obra completa e funcional, conforme os documentos da contratação, ressalvadas exclusivamente as alterações de escopo formalmente aprovadas pelo CONTRATANTE.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Compete a concorrente fazer minucioso exame, dos projetos, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, o questionamento.

17.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

17.3. A CONTRATADA deverá executar a obra de forma completa, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e providências necessários ao perfeito funcionamento da ampliação, ainda que não expressamente detalhados, mas indispensáveis à entrega do objeto em condições adequadas de uso.

17.4. A execução deverá respeitar integralmente o memorial descritivo, os projetos anexos, as normas técnicas e as determinações da fiscalização do SESC Tocantins.

17.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando previamente etapas críticas, interferências, necessidades de aprovação e eventuais imprevistos técnicos.

17.6. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com instalações testadas, acabamentos concluídos, sistemas funcionais e áreas liberadas para uso seguro pela unidade.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Palmas, 09 de julho de 2026.

Tito Rodrigues Bandeira Junior

Assinado eletronicamente por:
Tito Rodrigues Bandeira Junior
CPF: ***.496.393-**
Data: 14/07/2026 15:35:41 -03:00



Tito Rodrigues Bandeira Junior

CREA-MA Nº 110629996-5

Coordenador de Engenharia e Arquitetura

Assinado eletronicamente por:
Alexandra Bramatti Carlin
CPF: ***.790.570-**
Data: 14/07/2026 15:43:56 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MMW5D-UH8RH-KZS24-EXKUB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Tito Rodrigues Bandeira Junior (CPF ***.496.393-**) em 14/07/2026 15:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.139.18	Lat: -10,166349 Long: -48,329748
	Precisão: 72 (metros)
Autenticação	tito@sesc.to.com.br
Email verificado	
pnTkiM72XwyQfbixBPjB5EMU8ekDBjgsPaKQcYO0ibI=	
SHA-256	

- ✓ Alexandra Bramatti Carlin (CPF ***.790.570-**) em 14/07/2026 15:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.57.23.6	Lat: -22,977554 Long: -43,189032
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	abramatti@sesc.to.com.br (Verificado)
Login	
LiH5HEV5iJYtezmEQzyR4Y3+Bgbz6JK52asAM+qZ+YQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sescto.com.br/validate/MMW5D-UH8RH-KZS24-EXKUB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sescto.com.br/validate>